



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis.
Rub.:

PROTOCOLO: 255580/2013
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
INTERESSADO: ADEMIR GASPAR DE LIMA
ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de Agravo interposto pelo Sr. Ademir Gaspar de Lima, Prefeito Municipal de Jaciara/MT, em face do Julgamento Singular nº 6313/DN/2013, que aplicou ao Agravante multa no valor total correspondente a 273,4 UPF's/MT, em razão da intempestividade no envio de documentos e informações a este Tribunal de Contas.

O Recorrente aduz, preliminarmente, que a decisão é nula por falta de fundamentação e cerceamento de defesa, e, no mérito, pede a transformação das multas em recomendação ou a redução do valor total.

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, em análise conclusiva, manifestou-se pela improcedência do recurso.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, emitiu o Parecer nº 2002/2014, da Lavra do Dr. Gustavo Coelho Deschamps, no seguinte sentido: “a) *pelo conhecimento do presente recurso de agravo; b) no mérito, pelo desprovisionamento do recurso de agravo, mantendo-se incólume o julgamento singular nº 6313/DN/2013, no sentido de aplicar multa no valor de 273,4 UPF's/MT ao Sr. Ademir Gaspar de Lima, gestor da Prefeitura Municipal de Jaciara.*”

É o relatório.

Tribunal de Contas, agosto de 2014.

(Assinatura digital)
Conselheiro Domingos Neto
Relator